

CONCURSO NACIONAL DE ENSAIOS

PRÊMIO LITERÁRIO CÂMARA CASCUDO 2014/2015

REGULAMENTO

Capítulo I

Disposições Preliminares

Art. 1º – O Ludovicus – Instituto Câmara Cascudo e a Global Editora e Distribuidora Ltda., com o objetivo de promover a divulgação da obra do escritor Luís da Câmara Cascudo, resolvem, em conjunto, no ano em que o *Dicionário do Folclore Brasileiro* completa 60 anos da publicação de sua primeira edição (1954), criar o Concurso Nacional de Ensaios sobre o tema “**A cultura popular na obra de Câmara Cascudo**”, a ser realizado nos anos de 2014/2015, sendo o vencedor contemplado com o PRÊMIO LITERÁRIO CÂMARA CASCUDO.

§ Único – À Global Editora e Distribuidora Ltda. caberá o patrocínio financeiro da láurea e ao Ludovicus – Instituto Câmara Cascudo a organização do concurso.

Art. 2º – O PRÊMIO LITERÁRIO CÂMARA CASCUDO será conferido no ano de 2015, em concurso nacional de ensaios promovido e coordenado conjuntamente pelo Ludovicus – Instituto Câmara Cascudo e pela Global Editora e Distribuidora Ltda., ao autor, de nacionalidade brasileira ou de países de língua portuguesa, do melhor trabalho original escrito em língua portuguesa sobre o tema “**A cultura popular na obra de Câmara Cascudo**”.

§ 1º – A palavra *trabalho* é aqui entendida como texto digitado de, no mínimo, 100 (cem) páginas, tamanho A4, corpo 12, tipo Times New Roman, entrelinhas 1,5, justificado, com exceção das citações de mais de três linhas e do resumo, que devem ser digitados em corpo 11 com espaço simples, em programa Word for Windows (6.0, 7.0 ou compatível), exclusive páginas pré-textuais (página de rosto, sumário, prefácio e introdução) e pós-textuais (bibliografia, anexo e índice).

§ 2º – A palavra *original* é aqui entendida como texto inédito e não publicado, seja em livro, seja em revista, seja em qualquer meio eletrônico.

Capítulo II

Da Concessão do Prêmio

Art. 3º – O PRÊMIO LITERÁRIO CÂMARA CASCUDO, a ser conferido ao autor do melhor trabalho relacionado ao tema “**A cultura popular na obra de Câmara Cascudo**”, constitui-se, além do prêmio em dinheiro, da publicação do trabalho julgado vencedor, com tiragem mínima de 2.000 (dois mil) exemplares, pela Global Editora e Distribuidora Ltda.

§ Único – A dotação do prêmio será indivisível.

Art. 4º – As inscrições dos trabalhos poderão ser efetuadas nas sedes do Ludovicus – Instituto Câmara Cascudo, em Natal/RN, e da Global Editora e Distribuidora Ltda., em São Paulo/SP, sob pseudônimo e em envelope separado, lacrado, sobrescrito com o título do trabalho e o pseudônimo do autor, contendo em seu interior o seu nome completo, endereço, números do RG (cédula de identidade) e do CPF/MF, telefone, e-mail e título do trabalho apresentado.

§ Único – O Regulamento do Concurso ficará disponível para consulta nos *sites* do Ludovicus – Instituto Câmara Cascudo (<http://www.cascudo.org.br>) e da Global Editora e Distribuidora Ltda. (<http://www.globaleditora.com.br>).

Art. 5º – O tema e o valor financeiro do prêmio foram definidos de comum acordo entre o Ludovicus – Instituto Câmara Cascudo e a Global Editora e Distribuidora Ltda.

Art. 6º – O PRÊMIO LITERÁRIO CÂMARA CASCUDO será entregue, em sessão solene, no Ludovicus – Instituto Câmara Cascudo, no mês de **abril de 2015**, devendo o premiado comparecer ou fazer-se representar nessa sessão.

Art. 7º – Entregue o prêmio ao autor da obra premiada e publicado o trabalho, exaure-se o certame, não cabendo depois disso ao vitorioso quaisquer outros direitos.

Capítulo III

Da Comissão Julgadora

Art. 8º – O PRÊMIO LITERÁRIO CÂMARA CASCUDO será atribuído, soberanamente, por uma comissão julgadora, integrada por 5 (cinco) pessoas de reconhecido saber, designadas conjuntamente pelos promotores, as quais receberão uma remuneração simbólica por sua colaboração na realização do concurso.

§ 1º – A comissão julgadora terá sempre um representante da Global Editora e Distribuidora Ltda. e outro do Ludovicus – Instituto Câmara Cascudo, que a preside.

§ 2º – A atribuição do prêmio será feita por voto secreto e por maioria dos membros da comissão julgadora.

§ 3º – A comissão julgadora não atribuirá o prêmio se entender que os trabalhos apresentados não se enquadram nas condições deste regulamento ou que nenhum deles tenha mérito suficiente.

§ 4º – Contra as decisões finais da comissão julgadora não é admitida qualquer reclamação ou recurso.

Art. 9º – A comissão julgadora, além de indicar o trabalho a ser contemplado com o prêmio, poderá fazer as menções honrosas que julgar cabíveis, no máximo de três, a outros trabalhos de interesse para o tema geral do certame.

Capítulo IV

Disposições Gerais e Transitórias

Art. 10º – Por decisão conjunta dos promotores do referido Concurso, o assunto a ser abordado pelos concorrentes será aberto a qualquer aspecto referente ao tema **“A cultura popular na obra de Câmara Cascudo”**.

Art. 11º – A dotação do PRÊMIO LITERÁRIO CÂMARA CASCUDO, em dinheiro, para o referido Concurso será de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) e será entregue em sessão solene no mês de **abril de 2015**.

Art. 12º – Os trabalhos concorrentes ao presente Concurso deverão ser entregues, mediante inscrição, nas sedes do Ludovicus – Instituto Câmara Cascudo, em Natal/RN (Av. Câmara Cascudo, 377, Cidade Alta, 59025-280, Natal/RN) ou da Global Editora e Distribuidora Ltda., em São Paulo/SP (Rua Pirapitingui, 111, Liberdade, 01508-020, São Paulo/SP), até o dia **30 de dezembro de 2014**, ou comprovadamente expedidos pelos Correios até essa data, com registro de entrega.

§ Único – Os concorrentes deverão entregar 5 (cinco) exemplares do trabalho apresentado ao Concurso, devidamente digitados e encapados.

Art. 13º – Após a divulgação do resultado do Concurso, os exemplares entregues pelos concorrentes estarão à disposição no Ludovicus – Instituto Câmara Cascudo (ICC) por um período máximo de 3 (três) meses. Caso não venham a ser reclamados pelos seus autores, caberá ao ICC a responsabilidade de destruí-los.

Art. 14º – Os casos omissos neste regulamento, desde que a matéria não envolva o mérito intrínseco dos trabalhos em exame, serão decididos pela presidência do Ludovicus – Instituto Câmara Cascudo.